Ata n.º 01

Aos vinte seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, pelas 14 horas, reuniu, no Agrupamento de Escolas de Vila Nova da Barquinha sito na Rua D. Maria II - Vila Nova da Barquinha, na sala de reuniões, o Júri do procedimento concursal de recrutamento de trabalhador com ou sem vínculo de emprego público para preenchimento de 01 (um) posto de trabalho, do mapa de pessoal do Agrupamento de Escolas de Vila Nova da Barquinha destinado ao exercício de funções no Agrupamento de Escolas de Vila Nova da Barquinha na carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto na sequência do despacho n.º 16 do Diretor Agrupamento de Escolas de Vila Nova da Barquinha, de 29/04/2026, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Despacho n.º 4240-C/2026, de 31/03/2026, da Senhora Secretária de Estado da Administração Escolar, publicado na 2.ª Série do *Diário da República*, n.º 63, de 31/03/2026 com a presença dos seguintes membros do Júri:

Presidente - Dra. Teresa Pisco – Psicóloga do AE de Vila Nova da Barquinha;
1.º Vogal efetivo – Dra. Margarida Bouça – Psicóloga do AE Cidade do Entroncamento, que substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos;
2.º Vogal efetivo – Professor José Carlos Davide – QA/QE do AE de Vila Nova da Barquinha;
1.º Vogal suplente – Professora Leonor Boavida – QA/QE do AE de Vila Nova da Barquinha;
2.º Vogal suplente – Professora Margarida Faria – QA/QE do AE de Vila Nova da Barquinha.

A presente sessão teve como ordem de trabalhos:

- Fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção, tal como previsto no n.º 2 do artigo 9.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, adiante designada Portaria;
- Deliberar sobre a aceitação da proposta de Prova de Conhecimentos, respetiva apreciação e validação da grelha da correção e dos resultados

De acordo com a ordem de trabalhos enunciada, o Júri deliberou o seguinte:

1. **Métodos de seleção**:

1.1. Considerando que o procedimento concursal se destina a candidatos com ou sem vínculo de emprego público previamente constituído, de acordo com o disposto no

artigo 36.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e nos artigos 17.º e 18.º da Portaria referida, serão aplicados os seguintes métodos de seleção obrigatórios:

1.2. À generalidade dos candidatos: os métodos de seleção obrigatórios, **Prova de Conhecimentos** (PC) e **Avaliação Psicológica** (AP).

1.3. Aos candidatos que se encontrem a exercer funções idênticas à do posto de trabalho publicitado, bem como aos candidatos que, encontrando-se em situação de valorização profissional, tenham imediatamente antes exercido tais funções, os métodos de seleção obrigatórios a aplicar são: **Avaliação Curricular** (AC) e **Entrevista de Avaliação de Competências** (EAC), conforme exigido para o exercício da função, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP.

1.4. Os candidatos que preencham as condições previstas no número anterior podem, nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, afastar, mediante declaração expressa no formulário de candidatura, a aplicação da Avaliação Curricular e da Entrevista de Avaliação de Competências, optando pela realização da **Prova de Conhecimentos** e da **Avaliação Psicológica**.

1.5. Para além dos métodos de seleção obrigatórios, no caso dos candidatos em que os métodos a aplicar são a Prova de Conhecimentos e a Avaliação Psicológica, é adotada, como método de seleção facultativo, a Entrevista de Avaliação de Competências, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 36.º da LTFP e no n.º 2 do artigo 18.º da Portaria.

2. A **Prova de conhecimentos (PC)**, visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e a capacidade para aplicá-los a situações concretas no exercício de determinadas funções, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa.

2.1. O Júri decidiu aceitar e assumir como sua a proposta de Prova de Conhecimento que vier a ser disponibilizada pela empresa especializada contratada para o efeito pela AGSE, I.P.

2.2. A Prova de Conhecimentos será escrita, de natureza teórica e individual, realizada em suporte digital numa plataforma eletrónica. A prova realiza-se no dia 19 de junho, pelas 14:30, no Agrupamento de Escolas de Vila Nova da Barquinha. Terá a duração de 45 minutos + 45 minutos e será classificada de 0 a 20 valores, tendo por base os temas referentes à legislação abaixo mencionada, incluindo as alterações

legislativas que sobre eles tenham recaído e/ou venham a recair até à data da realização da prova.

2.3. Para candidatos com deficiência comprovada que solicitem condições especiais para a realização da Prova de Conhecimentos, pode ser concedido um alargamento, até ao limite máximo de 30 (trinta) minutos.

2.4. Durante a realização da prova é permitida a consulta de legislação, não sendo admissível a consulta de qualquer outra documentação em formato digital, nem a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado.

2.5. Os candidatos que se apresentem à Prova de Conhecimentos devem ser portadores de cartão de cidadão, passaporte ou outro documento válido, emitido por serviço do Estado, que contenha fotografia, de modo a permitir a sua identificação.

2.6. A Prova de Conhecimentos incide sobre conteúdos de enquadramento genérico e específico, diretamente relacionados com as exigências da função, tendo por base os temas e diplomas legais a seguir mencionados em 2.7., os quais devem ser considerados com as alterações e na redação vigentes à data da realização da prova.

2.7. Legislação:

2.7.1 Áreas Comuns Avaliadas na Prova de Conhecimentos

Regime do vínculo de emprego público e gestão de recursos humanos na Administração Pública:

- Modalidades de vínculo de emprego público;
- Constituição do vínculo;
- Período experimental;
- Carreiras e graus de complexidade funcional.

Direitos, deveres e condições de trabalho em funções públicas:

- Regime de feriados;
- Tempos de não trabalho;
- Parentalidade;
- Férias e faltas.

Procedimento administrativo e princípios da atividade administrativa:

- Regras do procedimento administrativo;
- Princípios gerais da atividade administrativa;
- Contagem de prazos;
- Audiência dos interessados;
- Garantias de imparcialidade e impedimentos.

Direito do Trabalho – regime da parentalidade:

- Licenças parentais;
- Faltas para assistência a filho.

Proteção de dados pessoais:

- Encarregado da proteção de dados;
- Responsabilidades no tratamento de dados pessoais.

2.7.2 Bibliografia parte comum

- ✓ Constituição da República Portuguesa (CRP) – versão atual
- ✓ Lei Geral do Trabalho em Funções Pública (LGTFP) – versão atual
- ✓ Novo Código do Processo Administrativo (CPA) – versão actual

2.7.3 Área Avaliadas na Prova de Conhecimentos Psicólogo/a

- Domínio de Instrumentos de Avaliação Psicológica
- Diagnóstico e Acompanhamento de Alunos
- Intervenção Psicopedagógica
- Promoção do Bem-Estar Socioemocional
- Prevenção de Comportamentos de Risco
- Orientação Escolar e Vocacional
- Apoio à Transição entre Ciclos
- Elaboração de Relatórios Psicológicos

- Colaboração com Docentes e Estratégias Pedagógicas
- Equipas Multidisciplinares e Educação Inclusiva
- Articulação com Serviços Externos
- Avaliação Emocional e Comportamental

2.7.4 Bibliografia Perfil - Psicólogo

- ✓ American Psychiatric Association. (2022). Diagnostic and statistical manual of mental disorders (5th ed.). American Psychiatric Association
- ✓ American Psychological Association, APA Task Force on Psychological Assessment and Evaluation Guidelines. (2020). APA guidelines for psychological assessment and evaluation. American Psychological Association.
- ✓ Assembleia da República. (1999). Lei n.º 147/99, de 1 de setembro: Lei de proteção de crianças e jovens em perigo. Diário da República
- ✓ Centers for Disease Control and Prevention. (2024). ADHD in the classroom: Helping children succeed in school.
- ✓ Collaborative for Academic, Social, and Emotional Learning. (n.d.). What is the CASEL framework? Retirado a 14 maio de 2026 de https://casel.org/fundamentals-of-sel/what-is-the-casel-framework/
- ✓ Flanagan, D. P., & Alfonso, V. C. (2017). Essentials of WISC-V Assessment. Wiley
- ✓ National Association of School Psychologists. (2020). The professional standards of the National Association of School Psychologists
- ✓ Ordem dos Psicólogos Portugueses. (2024). Código deontológico da Ordem dos Psicólogos Portugueses.
- ✓ Pereira, F. (Coord.), Crespo, A., Trindade, A. R., Cosme, A., Croca, F., Breia, G., Franco, G., Azevedo, H., Fonseca, H., Micaelo, M., Reis, M. J., Saragoça, M. J., Carvalho, M., & Fernandes, R. (2018). Para uma educação inclusiva: Manual de apoio à prática. Ministério da Educação/Direção-Geral da Educação.
- ✓ Presidência do Conselho de Ministros. (2018). Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho. Diário da República.

✓ Rounds, J., Hoff, K., & Lewis, P. (2021). ONET® Interest Profiler manual*. National Center for O*NET Development. https://www.onetcenter.org/reports/IP_Manual.html

✓ Wang, Y., Li, D., Li, J., & Bai, S. (2025). Exploring the relationship between self-efficacy, social support, academic anxiety, and academic outcomes: a meta-analysis structural equation modeling approach. Frontiers in psychology, 16, 1714845.

✓ World Health Organization & United Nations Office on Drugs and Crime. (2018). International standards for drug use prevention (2nd ed.). World Health Organization. https://www.who.int/publications/i/item/international-standards-for-drug-use-prevention-second-edition-2018

3. A **Avaliação Psicológica (AP)**, visa avaliar as aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos, estabelecendo um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases e é avaliada através das menções classificativas de Apto e Não Apto.

   3.1. Atenta a especificidade deste método de seleção e a competência técnica necessária para a sua aplicação, será efetuada por uma entidade especializada, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 17.º da Portaria, sendo garantida e observada a privacidade dos elementos e resultados perante terceiros que não o próprio candidato, sob pena de quebra de sigilo.

   3.2. Atendendo ao disposto na subalínea ii) da alínea b) do n.º 2 do artigo 20.º da Portaria, o resultado da avaliação psicológica tem uma validade de 24 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, podendo, durante esse período, o resultado ser aproveitado para outros procedimentos de recrutamento para postos de trabalho idênticos realizados pela mesma entidade avaliadora ou pela Direção-Geral da Administração e do Emprego Público.

4. A **Avaliação Curricular (AC)**, visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente a habilitação académica (HA), a experiência profissional (EP), a formação profissional (FP), considerando as ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências

necessárias ao exercício das funções correspondentes ao posto de trabalho a ocupar, e a avaliação de desempenho (AD) relativa aos últimos 2 (dois) ciclos avaliativos em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas à do posto de trabalho a preencher.

4.1. A AC dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valorização até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações alcançadas nos fatores considerados, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{(1HA) + (2EP) + (1FP) + (1AD)}{5}$$

4.2. Tendo por referência as exigências para o exercício do posto de trabalho a ocupar, o Júri deliberou aplicar uma fórmula ponderada, atribuindo coeficiente 1 às habilitações académicas, formação profissional e avaliação do desempenho, por se tratar de fatores com incidência relativa no desempenho do posto de trabalho a ocupar, e o coeficiente 2 à experiência profissional, por esta constituir um indicador privilegiado para a avaliação das aptidões profissionais dos candidatos aos mencionados postos de trabalho.

4.3. Para efeitos de avaliação, foi elaborada a Ficha de Avaliação Curricular, que se encontra em anexo à presente Ata e da qual é parte integrante (Anexo II).

4.4. O Júri deliberou aprovar a seguinte grelha de avaliação respeitante a este método, o qual é composto pelos seguintes critérios:

a) **Habilitação académica (HA)**, será pontuada com o máximo de 20 valores, sendo que o Júri definiu os seguintes níveis e correspondentes valores:

Habilitação Académica	Valoração
Doutoramento em Psicologia	20
Mestrado em Psicologia	18
Licenciatura em Psicologia	14

b) **Experiência profissional (EP)**, com incidência sobre a execução das atividades inerentes aos postos de trabalho a ocupar e o grau de complexidade das mesmas. Foi deliberado atribuir ao desempenho das funções as seguintes valorizações

infra parametrizadas, em conformidade com as experiências profissionais descritas no *curriculum vitae*, até ao máximo de 20 valores:

Experiência Profissional	Valoração
Sem experiência profissional	10
Até 1 ano	12
Mais de 1 ano e inferior ou igual a 5 anos	15
Mais de 5 anos e inferior ou igual a 10 anos	18
Mais de 10 anos	20

Nota:
Para efeitos de contagem de tempo, quando o candidato não especificar a data do início do(s) período(s) de exercício das funções consideradas relevantes, mas apenas o mês, considerar-se-á o período iniciado a partir do mês seguinte.

c) **Formação profissional (FP),** serão consideradas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e competências necessárias ao exercício das funções inerentes ao posto de trabalho posto a concurso, não podendo exceder a valoração máxima de 20 valores, desde que demonstrados por diploma ou certificado ou outro documento equivalente, constantes da candidatura apresentada, com as seguintes valorações:

	N.º de horas de FP	Valoração
Formação Profissional (FP)	Até 7 horas	1
	Superior a 7 horas e até 30 horas	2
	Superior a 30 horas e até 60 horas	3
	Superior a 60 horas	4
	Cursos de Pós-Graduação	5

A certificação tem de corresponder a um título certificado por entidade nacional ou internacionalmente idónea, e formalmente reconhecida em Portugal.

O Júri deliberou valorar na FP conferências, seminários, colóquios, congressos, workshops, cursos de especialização, mas apenas as reportadas aos últimos cinco anos, desde que devidamente certificadas e comprovadas.

Quanto à duração das ações, considera-se que cada semana corresponde a 35 horas, correspondendo cada dia a 7 horas. Caso não se verifique a indicação da

carga horária, é considerado que cada dia corresponde a 7 horas e cada meio-dia a 3 horas e 30 minutos.

d) **Avaliação do Desempenho (AD),** será considerada a dos últimos 2 (dois) ciclos avaliativos.

O Júri deliberou classificar a avaliação do Desempenho de acordo com os critérios *infra* indicados:

Avaliação do Desempenho	Valoração
Média dos últimos 2 ciclos avaliativos >4	20
Média dos últimos 2 ciclos avaliativos >2,0 e <=4	16
Média dos últimos 2 ciclos avaliativos <=2,0	12

Deliberou, ainda, o júri atribuir a classificação de 10 valores aos candidatos que, por razões que não lhes sejam imputáveis, não possuam avaliação do desempenho relativa ao período a considerar.

5. A **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**, visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função por forma a permitir uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais vivenciadas pelo candidato.

5.1. Cada entrevista será organizada para ter uma duração aproximada de 30 minutos.

5.2. Na EAC são avaliadas as seguintes competências:

- **C1 – Orientação para o serviço público**: Atuar de acordo com os valores e princípios éticos, revelando compromisso com a missão do serviço público e contribuindo, pelo seu exemplo e conduta pessoal, para incrementar a confiança e reforçar a imagem de uma Administração Pública (AP) ao serviço do interesse coletivo.

  Traduz-se nos seguintes comportamentos:

  - Previne situações contrárias ou de ameaça ao cumprimento dos princípios éticos da AP, no exercício da sua atividade.
  - Garante o compromisso com o interesse público nas suas ações e na coordenação das atividades dos outros.

- Atua com prontidão e disponibilidade na resposta às necessidades do outro, garantindo o interesse público.

- **C2 – Orientação para a colaboração**: Estabelecer relações efetivas com os seus interlocutores, contribuir para uma rede relacional colaborativa e promover um clima de bem-estar para alcançar objetivos comuns.

  Traduz-se nos seguintes comportamentos:

  - Partilha informações, conhecimentos, práticas e recursos e promove a troca de ideias nas suas relações de trabalho.
  - Estabelece uma rede facilitadora de comunicação e contribui para que as equipas se sintam valorizadas.
  - Assume os objetivos comuns partilhando tarefas, atividades e responsabilidades.

- **C3 - Orientação para a mudança e inovação:** Encarar a mudança como uma oportunidade de melhoria e evolução e evidenciar abertura a novas ideias e soluções que permitem uma resposta consequente aos desafios atuais e futuros da Administração Pública.

  Traduz-se nos seguintes comportamentos:

  - Identifica necessidades de mudança atuais ou futuras.
  - Desafia pressupostos, explora e apresenta novas abordagens, no âmbito da sua atividade.
  - Incentiva e apoia a exploração de novas soluções, com vista à melhoria dos serviços, dos processos e da organização do trabalho.

- **C4 – Orientação para os resultados:** Focar a ação em objetivos que acrescentam valor para a sociedade e para o cidadão, otimizando a utilização dos recursos, garantindo elevados padrões de qualidade e, no seu todo, a sustentabilidade da atividade da Administração Pública.

  Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:

  - Ultrapassa obstáculos e dificuldades na persecução dos objetivos, de forma a alcançar os resultados previstos.
  - Avalia as necessidades de recursos e gere o que pode ser partilhado, reduzido ou eliminado.

- Apresenta contributos para a prevenção e correção de falhas e para a melhoria de processos e procedimentos.

- **C5 - Análise crítica e resolução de problemas:** Recolher, interpretar e compreender informação relacionada com a atividade, estabelecer relações e tirar conclusões lógicas a partir de factos e dados objetivos, antecipar e sinalizar problemas, utilizar processos técnico-científicos na abordagem aos problemas, e recorrer a diferentes fontes para encontrar soluções em tempo útil.

  Traduz-se nos seguintes comportamentos:

  - Integra informação de diferentes tipos e consulta outras fontes sempre que necessário, tendo em vista uma resposta eficaz e atempada às ocorrências críticas.
  - Identifica situações críticas e respetivas componentes, produzindo conclusões lógicas e fundamentadas, que consideram as relações de causa e efeito entre as variáveis.
  - Apresenta soluções viáveis que vão ao encontro das exigências das situações.

5.3. Nos termos do artigo 4.º da Portaria n.º 236/2024/1, de 27 de setembro, cada comportamento associado às competências é avaliado segundo a seguinte escala: 5 pontos – quando o comportamento observável supera o padrão médio exigível; 3 pontos – quando o comportamento observável corresponde ao padrão médio exigível; 1 ponto – quando o comportamento observável é insuficiente face ao padrão médio exigível. A pontuação dos três comportamentos determina a valoração da competência, conforme a grelha de correspondência constante do Anexo II da referida Portaria:

- Nenhum dos comportamentos é pontuado com 1 ponto: a competência é classificada pelo nível de pontuação mais frequente (3 ou 5);
- Apenas um dos comportamentos é pontuado com 1 ponto: a competência é classificada com a pontuação de 3;
- Dois ou mais comportamentos são pontuados com 1 ponto: a competência é classificada com a pontuação de 1.

A conversão da escala de 1 a 5 para a escala de 0 a 20 valores é efetuada mediante multiplicação por 4, resultando: 1 ponto = 4 valores; 3 pontos = 12 valores; 5 pontos = 20 valores.

5.4. A classificação da EAC é obtida através da média aritmética simples das pontuações obtidas nas competências avaliadas, convertida para a escala de 0 a 20 valores, e expressa até às centésimas: EAC = [(C1 + C2 + C3 + C4 + C5) / 5] × 4, em que C1 a C5 representam a valoração de cada competência (1, 3 ou 5), conforme a grelha do Anexo II da Portaria n.º 236/2024/1.

5.5. Tendo como base as competências anteriormente definidas, o júri procedeu à elaboração da ficha de classificação individual que será utilizada na EAC e cujo modelo consta do Anexo III à presente ata.

6. **Classificação final e critérios de desempate**

6.1. Classificação final: A Classificação Final (CF) será expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método, e resulta da aplicação das seguintes fórmulas finais:

a) Para os candidatos aos quais se apliquem os métodos de seleção previstos nos pontos 1.2 e 1.5:

CF = (PC x 70%) + (EAC x 30%)

O método AP não é considerado para o cálculo da classificação final, atendendo a que, nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Portaria, este método é apenas avaliado através das menções classificativas de Apto e Não Apto.

b) Para os candidatos aos quais se apliquem os métodos de seleção previstos no ponto 1.3:

CF = (AC x 70%) + (EAC x 30%)

Em que:

CF = Classificação Final

PC = Prova de Conhecimentos

AP = Avaliação Psicológica

AC = Avaliação Curricular

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

7. Cada método de seleção é eliminatório, sendo excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um desses métodos ou que obtenham uma classificação

inferior a 9,5 valores ou a menção de Não Apto num deles, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.

8. Os candidatos admitidos serão convocados através de e-mail para a realização dos métodos de seleção, com indicação do dia, hora e local, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 16.º da Portaria.

9. Conforme previsto no n.º 4 do artigo 16.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados para a realização da audiência prévia, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

10. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Agrupamento de Escolas de Vila Nova da Barquinha e disponibilizada na sua página eletrónica: https://www.escolasbarquinha.pt/v3

11. Considerando a aplicação faseada dos métodos de seleção, os candidatos aprovados em cada método são convocados, via endereço eletrónico, para a realização do método seguinte, nos termos estabelecidos no n.º 2 do artigo 22.º da Portaria, tendo em conta o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria.

12. O Júri deliberou que, em caso de igualdade de classificação final, têm preferência os candidatos que se encontrem em situações configuradas pela lei como preferenciais. Mantendo-se a igualdade de valoração, são observados os seguintes critérios de desempate:

    a) Maior tempo de experiência profissional nas funções e atividades inerentes às dos postos de trabalho a ocupar;
    b) Média final mais elevada do grau académico de Doutoramento ou Mestrado em Psicologia, com o código 311 da CNAEF;
    c) Média final mais elevada do grau académico de Licenciatura Psicologia, com o código 311 da CNAEF;

d) Maior número de horas de formação profissional valoradas e relacionadas com as exigências necessárias ao exercício das funções inerentes aos postos de trabalho a ocupar.

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente Ata que, depois de lida e considerada conforme, vai ser assinada e rubricada pelos membros do Júri presentes.

O(A) Presidente do Júri,

Teresa Pisco

(Dra. Teresa Pisco)

O(a)s Vogais Efetivos(os),

Margarida Bouça

(Dra. Margarida Bouça)

(Prof. José Carlos Davide)

Anexo II – Ficha de Avaliação Curricular

Identificação do Concurso
Código de oferta BEP: OE202605/1843
Publicação em DR – Aviso n.º: 13679/2026/2

Identificação do Candidato
Nome do Candidato:
N.º do Candidato:

Habilitação Académica - HAB	Valoração	Avaliação
Doutoramento em Psicologia	20	
Mestreado em Psicologia	18	
Licenciatura em Psicologia	14	

Experiência Profissional - EP	Valoração	Avaliação
Sem experiência profissional	10	
Até 1 ano	12	
Mais de 1 ano e inferior ou igual a 5 anos	15	
Mais de 5 anos e inferior ou igual a 10 anos	18	
Mais de 10 anos	20	

Nota: Para efeitos de contagem de tempo, quando o candidato não especificar a data do início do(s) período(s) de exercício das funções consideradas relevantes, mas apenas o mês, considerar-se-á o período iniciado a partir do mês seguinte

Experiência Profissional - FP	Valoração	Avaliação
Até 7 horas	1	
Superior a 7 horas e até 30 horas	2	
Superior a 30 horas e até 60 horas	3	
Superior a 60 horas	4	
Cursos de Pós-graduação	5	

Avaliação do Desempenho - AD	Valoração	Avaliação
Média dos últimos 2 ciclos avaliativos >4	20	
Média dos últimos 2 ciclos avaliativos >2,0 e <=4	16	
Média dos últimos 2 ciclos avaliativos <=2,0	12	

Nota: Atribuir a classificação de 10 valores aos candidatos que, por razões que não lhes sejam imputáveis, não possuam Avaliação do desempenho relativa ao período a considerar

Fórmula de Cálculo da Avaliação Curricular: $AC = \frac{(1HA)+(2EP)+(1FP)+(1AD)}{5}$	

Nota Final da Avaliação Curricular:	

Observações:

O(A) Presidente do Júri,

_____

(Dra. Teresa Pisco)

O(a)s Vogais Efetivos(os)

_____

(Dra. Margarida Bouça)

_____

(Prof. José Carlos Davide)

Anexo III – Ficha de Classificação Individual

Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

Identificação do Concurso
Código de oferta BEP: OE202605/1843
Publicação em DR – Aviso n.º: 13679/2026/2

Identificação do Candidato	
Nome do Candidato:	Data:
N.º do Candidato:	

Competências/Comportamentos

C1 – Orientação para o serviço público	5 PONTOS (supera o padrão médio exigível)	3 PONTOS (padrão médio exigível)	1 PONTO (insuficiente face ao padrão médio exigível)	Valoração da Competência (Anexo II da Portaria n.º 236/2024/1)
Previne situações contrárias ou de ameaça ao cumprimento dos princípios éticos da AP, no exercício da sua atividade				
Garante o compromisso com o interesse público nas suas ações e na coordenação das atividades dos outros				
Atua com prontidão e disponibilidade na resposta às necessidades do outro, garantindo o interesse público				

C2 – Orientação para a colaboração	5 PONTOS (supera o padrão médio exigível)	3 PONTOS (padrão médio exigível)	1 PONTO (insuficiente face ao padrão médio exigível)	Valoração da Competência (Anexo II da Portaria n.º 236/2024/1)
Partilha informações, conhecimentos, práticas e recursos e promove a troca de ideias nas suas relações de trabalho				
Estabelece uma rede facilitadora de comunicação e contribui para que as equipas se sintam valorizadas				
Assume os objetivos comuns partilhando tarefas, atividades e responsabilidades				

C3 – Orientação para a mudança e inovação	5 PONTOS (supera o padrão médio exigível)	3 PONTOS (padrão médio exigível)	1 PONTO (insuficiente face ao padrão médio exigível)	Valoração da Competência (Anexo II da Portaria n.º 236/2024/1)
Identifica necessidades de mudança atuais ou futuras				
Desafia pressupostos, explora e apresenta novas abordagens, no âmbito da sua atividade				
Incentiva e apoia a exploração de novas soluções, com vista à melhoria dos serviços, dos processos e da organização do trabalho				

C4 – Orientação para os resultados	5 PONTOS (supera o padrão médio exigível)	3 PONTOS (padrão médio exigível)	1 PONTO (insuficiente face ao padrão médio exigível)	Valoração da Competência (Anexo II da Portaria n.º 236/2024/1)
Ultrapassa obstáculos e dificuldades na persecução dos objetivos, de forma a alcançar os resultados previstos				
Avalia as necessidades de recursos e gere o que pode ser partilhado, reduzido ou eliminado				
Apresenta contributos para a prevenção e correção de falhas e para a melhoria de processos e procedimentos				

C5 – Análise crítica e resolução de problemas	5 PONTOS (supera o padrão médio exigível)	3 PONTOS (padrão médio exigível)	1 PONTO (insuficiente face ao padrão médio exigível)	Valoração da Competência (Anexo II da Portaria n.º 236/2024/1)
Integra informação de diferentes tipos e consulta outras fontes sempre que necessário, tendo em vista uma resposta eficaz e atempada às ocorrências críticas				
Identifica situações críticas e respetivas componentes, produzindo conclusões lógicas e fundamentadas, que consideram as relações de causa e efeito entre as variáveis				
Apresenta soluções viáveis que vão ao encontro das exigências das situações				

Anexo II da Portaria n.º 236/2024/1

- Nenhum dos comportamentos é pontuado com 1 ponto; a competência é classificada pelo nível de pontuação mais frequente (3 ou 5);
- Apenas um dos comportamentos é pontuado com 1 ponto; a competência é classificada com a pontuação de 3;
- Dois ou mais comportamentos são pontuados com 1 ponto; a competência é classificada com a pontuação de 1.

Fórmula de Cálculo da EAC = [(C1 + C2 + C3 + C4 + C5) / 5] x 4

Nota Final da AEC =	pontos
	valores

O(A) Presidente do Júri,

_____

(Dra. Teresa Pisco)

O(a)s Vogais Efetivos(os)

_____

(Dra. Margarida Bouça)

_____

(Prof. José Carlos Davide)